



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTE RESSADA: Escola de Ensino Fundamental Elias de Sousa		
EMENTA: Reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007, a ser ministrado na Escola de Ensino Fundamental Elias de Sousa, de Itaitinga.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 04255268-0	PARECER: 0973/2004	APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Valdene Assunção da Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental Elias de Sousa, situada na Rua José Rodrigues Pereira, 137, Parque Genezaré, CEP: 61880-000, em Itaitinga, mediante Processo nº 04255268-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, na modalidade educação de jovens e adultos, e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi credenciada pelo Parecer nº 920/2002, deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei nº 9.394/96 e nas Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007, a ser ministrado na Escola de Ensino Fundamental Elias de Sousa, de Itaitinga.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0973/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM
Relator

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0973/2004
SPU	Nº	04255268-0
APROVADO EM:		16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC